



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 122-NA, de 24 de fevereiro de 1.995.

"Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Secretaria para Assuntos do Município junto a Órgãos Públicos sediados na Capital do Estado, a quem compete acompanhar, junto aos órgãos federais e estaduais sediados em Goiânia, os pleitos de interesse do município, bem assim a desenvolver estudos com vistas a promoção de reinvidicações, elaboração de projetos, e a exercer, na Capital do Estado, a representação do Município, quando couber, mediante delegação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, componentes da estrutura da Secretaria:

- a) Secretário - CDS 001 - um;
- b) Subencarregado - CAA-01 - dois;
- c) Auxiliar - CAA-03 - um.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de locação de conjunto de salas, na cidade de Goiânia, Goiás, a fim de nele ser instalada a Secretaria ora criada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro



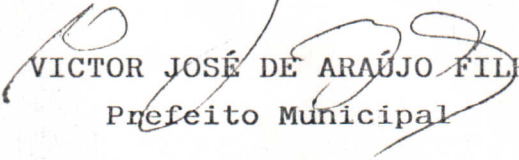
ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 122-NA, de 24 de fevereiro de 1.995. fls. 02.

de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

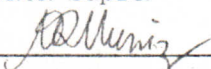
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete
do Prefeito, em 24 de fevereiro de 1.995.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixado no "placard" de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz

Ag. Administrativo

Fls. 2/V. - Livro nº07